



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.078 DE 16 DE MARÇO DE 2.010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios com entidades assistenciais que especifica objetivando a execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades de assistência social locais, objetivando mútua cooperação objetivando a execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, visando à melhoria de vida da população local, abaixo especificadas:

- a -) Associação dos Amigos dos Pobres de Santo Antonio – SAPSA;
- b -) Associação de Pais dos excepcionais – APAE;
- c -) Casa do menor Renascer.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da presente lei e a classificação da despesa serão efetuados por meio de decreto do Poder Executivo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de março de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal